



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.05.03.1 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de HORIZONTE, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE-CE, nomeada através da Portaria nº. 764 de 16 de Julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09h00min do dia 20 de Junho de 2022**, no auditório da Prefeitura Municipal de Horizonte, situado na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE-CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.05.03.1 - SRP**, julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (aqui traduzido como maior desconto sobre a tabela de custos e insumos da SINAPI Março/2022, tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, tabela de custo versão 028.1, tabela sintética com desoneração e/ou a tabela de custos de serviços e insumos do Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas do Governo de Sergipe – ORSE, Fevereiro/2022, tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI), e CONTRATAÇÃO MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo interessadas as seguintes Secretarias: Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social; Secretaria de Cultura e Turismo; e Secretaria de Esporte e Lazer, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, Decreto Municipal nº 012 de 03.01.11, Decreto Municipal nº 058 de 30.12.15, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 35 de 22.08.17, Lei nº 12.846/2013, Decreto Municipal nº 21 de 01.06.18, e demais legislação complementar em vigor.

Objeto:	Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Contratações para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e materiais, com percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços e insumos da SINAPI Março/2022 , tabela sintética com desoneração e/ou a tabela de custos de serviços e insumos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA versão 028.1 , tabela sintética com desoneração e/ou a tabela de custos de serviços e insumos do Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas do Governo de Sergipe – ORSE, Fevereiro/2022 , tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI, destinados a atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de Horizonte/CE.
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos
Órgãos Participantes:	Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Esporte e Lazer.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM (aqui traduzido como maior desconto sobre a tabela de custos e insumos da SINAPI Março/2022, tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, tabela de custo versão 028.1 e/ou tabela ORSE, Fevereiro/2022 tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI).
Espécie:	Concorrência Pública para Registro de Preços.
Data e Hora de Abertura:	20 de Junho de 2022 às 09h00min.





Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses.
Forma de Execução:	INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
Fiscais de Contratos:	José Aécio Ferreira da Silva Junior - Secretaria de Educação; Francisco Carlos da Silva - Secretaria de Saúde; Antonia Alves Lacerda - Fundo Municipal de Assistência Social; Antonia Alves Lacerda - Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social; Washington Luis Soares dos Santos - Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos; Antônio Adairton Oliveira Guerra - Secretaria de Cultura e Turismo; Dayvison Martins Gonzaga - Secretaria de Esporte e Lazer.
Fundamentação Legal:	Art. 22, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais alterações.

Este edital se compõe das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação, onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I - Projeto Básico.
- ANEXO II - Proposta Padronizada.
- ANEXO III - Modelo de Declarações/Procuração.
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO V - Minuta do Contrato.
- ANEXO VI - Planilha de Composição Analítica da Taxa de BDI (Serviço).

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) **CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de HORIZONTE (PMH), através das seguintes Secretarias: Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social; Secretaria de Cultura e Turismo; e Secretaria de Esporte e Lazer.
- B) **PROPOSTANTE/CONCORRENTE/LICITANTE** – Empresa que apresenta proposta para o objeto desta licitação;
- C) **DETENTORA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o OBJETO.
- D) **CPL** – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de HORIZONTE.

Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 07h30min às 12h00min, bem como nos endereços eletrônicos, www.tcm.ce.gov.br e <https://www.horizonte.ce.gov.br>.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Contratações para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e materiais, com percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços e insumos da **SINAPI Março/2022**, tabela sintética com desoneração e/ou a tabela de custos de serviços e





insumos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA versão 028.1, tabela sintética com desoneração e/ou a tabela de custos de serviços e insumos do Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas do Governo de Sergipe – ORSE, Fevereiro/2022, tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI, destinados a atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de Horizonte/CE.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, constituídas sob um dos tipos societários ou sob a forma de sociedade simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devendo comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto licitado, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores, representantes ou responsáveis técnicos comuns.

2.1.3 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame. Para esta escolha será feito sorteio em sessão pública.

2.1.4 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.1.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de HORIZONTE/CE; ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.

2.1.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentar os documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.2 - DO CREDENCIAMENTO

2.2.1 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes apresentarem os seguintes documentos:

a) Documento de **identificação** de fé pública com fotografia, expedido por órgão oficial;

b) Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes à eleição de seus administradores;

c) Procuração **pública** ou **particular** específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; **Em se tratando de procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório;**

d) Quando o representante for titular da Empresa deverá entregar cópia autenticada dos documentos exigidos na letra "a" e "b" deste item para comprovar tal condição.

3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, lacrado e opaco, tendo no frontispício os seguintes dizeres:





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.05.03.1 - SRP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

3.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no preâmbulo do edital.

3.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

3.4.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

3.4.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

3.4.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4.5 - Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

3.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.5.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.5.5 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.5.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 35 de 22 de Agosto de 2017, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis e decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação;

3.5.8.1 - A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 3.5.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal;





3.5.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.5.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

3.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

3.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.6.3 - Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

3.6.3.1 - Ao parâmetro que deve ser adotado para incidência do percentual de 10%, acerca deste tema, o TCU assentou que a "exigência de capital mínimo deve observar o valor estimado de cada item e não o valor global a ser contratado". Infere-se que se o certame for por preço global, o percentual de 10% deve incidir sobre o valor total da estimativa da contratação. Caso contrário, se a disputa for por item, basta que a empresa possua capital mínimo de 10% do valor estimado total do item.

3.6.3.2 - Neste certame, o critério de julgamento é menor preço por item, então, a empresa deve apresentar capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado total do item, logo, pode esta empresa vir a ter cotado em sua proposta de preços, apenas certas parcelas dos itens licitados, razão pela qual, esta comprovação somente poderá ser efetivamente verificada em momento posterior, devendo esta empresa ficar habilitada "sob condição".

3.6.3.3 - Caso uma empresa apresente melhor proposta para vários itens, e estes somados, superem o capital social ou patrimônio líquido desta empresa, somente serão classificados os itens para os quais apresente os requisitos necessários para garantir o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, estes itens serão analisados na ordem que foram licitados;

3.6.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos neste edital.

3.6.4.1 - Os índices que comprovarão a boa situação da licitante serão os seguintes:

a) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0.

AC + RLP

Índice de Liquidez Geral (LG) = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

b) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0.

AC

Índice de Liquidez Corrente (LC) = $\frac{AC}{PC}$



Handwritten signature



Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante

c) Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50.
PC + ELP

Índice de Endividamento Geral (EG) = -----
AT

Onde: PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo
AT é o Ativo Total

3.7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.7.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

3.7.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto ora licitado, atinentes às parcelas de maior relevância técnica, não se admitindo atestados de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas;

3.7.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância: **MANUTENÇÃO PREDIAL;**

3.7.2.2 - A comprovação de vinculação do profissional ao quadro permanente da licitante será feita:

- Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada, ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei, ou ainda declaração de compromisso futuro da licitante com ciência do profissional indicado.

3.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.8.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.8.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

3.8.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

3.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

3.11 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

3.12 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.13 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.





3.14 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.15 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.16 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.17 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.18 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.19 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

3.20 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.21 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

3.22 - A CPL poderá, também, para analisar os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CPL suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

3.23 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas em envelope fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.05.03.1 - SRP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via original, a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis legais da empresa e do responsável técnico, rubricadas todas as vias.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Projeto Básico;

b) Prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias;

c) Os preços constantes da proposta da licitante deverá ser apresentado em forma de percentual de desconto (%) sobre a tabela de custos e insumos da SINAPI Março/2022, tabela sintética com desoneração e/ou a tabela de custos de serviços e insumos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA versão 028.1, tabela sintética com desoneração e/ou a tabela de custos de serviços e insumos do Departamento Estadual de Habitação e





Obras Públicas do Governo de Sergipe – **ORSE, Fevereiro/2022**, tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI, anexando junto à proposta de preços a correspondente planilha com sua composição.

d) Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguro, lucro e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;

e) Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta de preços.

4.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem descontos inferiores ao estabelecido no Projeto Básico;

b) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências do Edital.

c) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

d) Desconto inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

e) Deixarem de apresentar composição do BDI;

4.2.3 - O critério para escolha da proposta vencedora será o menor resultado obtido, conforme aplicação da fórmula abaixo, para cada proposta apresentada:

$$PC = S * (1-D) * (1+BDI)$$

ONDE:

PC = PROPOSTA COMERCIAL;

S = SERVIÇO (IGUAL A 1);

D = DESCONTO PERCENTUAL PROPOSTO SOBRE A TABELA SINAPI MARÇO/2022 DESONERADA E/OU SEINFRA 028.1 DESONERADA E/OU ORSE, FEVEREIRO/2022; e

BDI = BDI PROPOSTO.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os Envelopes “A” – Documentos de Habilitação e “B” – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Envelopes “A” e “B” e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas por cartório competente.

5.4.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

5.5 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, e, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.6 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.7 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão e registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05





(cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.9 - Decorridos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação oficial do Município.

5.10 - Inexistindo recurso ou após proferida a decisão sobre o recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada, mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 4 deste edital.

5.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO das propostas de preços. A Comissão examinará os aspectos formais das propostas. O não atendimento às exigências fixadas neste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, com exceção do disposto no item 5.3.

5.14 - A Comissão não considerará como erro as diferenças porventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

5.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.16 - Caso duas ou mais licitantes classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.17 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

5.17.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços para poder exercer mencionado direito.

5.17.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando a cargo da licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

5.17.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.17.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.17.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.17.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.17.5 - O Presidente deverá conceder margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresa e empresas de pequeno porte sediadas em Horizonte/CE, de acordo com o Art. 24 do Decreto Municipal Nº 35 de 22 de agosto de 2017.

5.17.5.1 - A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

5.17.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





5.17.7 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso os prepostos das licitantes não estejam presentes à sessão, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de meio de publicação oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

5.23 - A Comissão poderá solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.29 - Após concluída a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as Propostas, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência dos ordenadores de despesas das seguintes Secretarias: Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social; Secretaria de Cultura e Turismo; e Secretaria de Esporte e Lazer.

6.3 - Os ordenadores de despesas se reservam o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





7.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Horizonte/CE, através das seguintes Secretarias: Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social; Secretaria de Cultura e Turismo; e Secretaria de Esporte e Lazer e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Nº 058 de 30.12.15, da Lei Nº. 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores e Decreto Municipal Nº 35 de 22 de agosto de 2017.

7.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

7.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

7.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Horizonte/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

7.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e apresentar Alvará de Funcionamento vigente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Horizonte/CE.

7.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar o documento exigido no item 7.2.1 no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

7.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar o documento exigido no item 7.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

7.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços na imprensa oficial do município de Horizonte.

7.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Nº 058 de 30.12.15.

7.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.

7.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Horizonte/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições/serviços do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Horizonte/CE optar pelo serviço do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

7.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial do município de Horizonte/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. O Município de Horizonte/CE monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.9.1. O Município de Horizonte/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

7.10. Antes de receber o pedido de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que





não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

7.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à aqueles apurados pelo Município de Horizonte/CE para determinado item.

7.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Horizonte/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.15. Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.16- A recusa injustificada da detentora do registro em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta de preços.

7.17 - É facultado à Prefeitura Municipal de HORIZONTE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. DAS ORDENS DE SERVIÇOS: Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.1.1. A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser enviada ao beneficiário do registro no seu endereço físico ou via fac-símile ao seu número de telefone ou, ainda, remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

8.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, o fornecedor deverá executar os serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução do serviço.

8.1.3. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos serviços executados.

8.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser se iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

8.2.1. Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

8.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

8.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



8.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

8.3. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no projeto básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do prestador de serviço deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução do contrato deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

8.4. A execução dos contratos serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores municipais especialmente designados no Projeto Básico, pelos ordenadores de despesas, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N.º 8.666/93, doravante denominados FISCALIS DE CONTRATOS.

8.4.1. Os fiscais de contratos nominados poderão ser alterados a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte das contratantes.

9 - DA FONTE DE RECURSOS

9.1 - As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias das seguintes Secretarias: Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social; Secretaria de Cultura e Turismo; e Secretaria de Esporte e Lazer.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base na planilha orçamentária da licitante.

10.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de HORIZONTE, mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

10.4 - À Prefeitura Municipal de Horizonte caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, nos termos dos itens 10.2 e 10.3.

11 - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada às unidades gestoras contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.





11.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas e ainda cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelas unidades gestoras contratante.

11.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

11.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

11.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

11.7 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV.

11.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

11.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11.8.1 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e serão interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente (que comprovará sua condição como tal), no devido prazo legal, não sendo conhecidos os que forem interpostos fora deste. Os recursos serão recebidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, por qualquer um de seus membros, ou no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

12.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





12.3.1 A intimação dos licitantes será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial do município de Horizonte.

12.4 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer o recurso subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.6 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de HORIZONTE para assinar a ata de registro de preços e o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto no edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de HORIZONTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de HORIZONTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de HORIZONTE.

13.3 - No caso do Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de HORIZONTE.

13.4 - As sanções previstas no Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de HORIZONTE.

13.5 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de HORIZONTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista no Edital;

13.6 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município de HORIZONTE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de HORIZONTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação.

13.9 - DAS MULTAS

13.9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

13.9.2 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

13.9.3 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

13.9.4 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

13.9.5 - 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas no Edital ou no Contrato, conforme o caso;





13.9.6 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

13.9.7 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

13.10 - A Contratada será notificada da aplicação de multa pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

13.11 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

13.12 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

13.13 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

13.14 - A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

13.14.1 - advertência;

13.14.2 - multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

13.14.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.14.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de HORIZONTE, sito na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE, Ceará, através do fone (85) 3222.0583, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h30min às 12h00min.

14.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

14.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.4 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

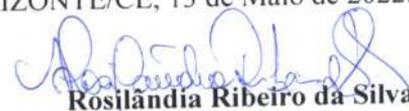
a) Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

b) Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

14.5 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.6 - Fica eleito o foro de HORIZONTE (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

HORIZONTE/CE, 13 de Maio de 2022.


Rosilândia Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I - PROJETO BÁSICO UNIFICADO

1. DO OBJETO:

1.1. Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Contratações para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e materiais, com percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços e insumos da **SINAPI Março/2022**, tabela sintética com desoneração e/ou a tabela de custos de serviços e insumos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – **SEINFRA, versão 028.1**, tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos do Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas do Governo de Sergipe – **ORSE, Fevereiro/2022**, tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI, destinados a atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de Horizonte/CE.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A necessidade de reparos nos prédios listados são reiteradas e insistentes, tendo por fatores supervenientes as análises periódicas, tornando-se frequente a requisição de reparos nos equipamentos públicos. Não é justificável realizar projetos complexos e demasiadamente onerosos para realização de reparos, sendo necessário custear apenas as parcelas de reparos feitos em cada caso. No caso das necessidades constantes no pedido de registro não é possível prever onde e quando serão necessários os serviços. Portanto fazem-se necessários eventuais contratações destes serviços para manter as instalações dos prédios públicos em perfeitas condições de funcionamento, para atendimento das necessidades dos municípios horizontinos.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos.

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria de Educação;
Secretaria de Saúde;
Fundo Municipal de Assistência Social;
Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social;
Secretaria de Cultura e Turismo;
Secretaria de Esporte e Lazer.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. Planilha com valores estimados para apresentação de descontos: O valor estimado foi disponibilizado por cada secretaria na solicitação de despesas, onde se obtiveram os percentuais de descontos através das Pesquisas de Preços realizadas pela Central de Compras do Município, com base no maior desconto apresentado entre as três pesquisas apresentadas, conforme abaixo apresentado:

Item	Especificação	Valor R\$ Disponibilizado pela Administração	B.D.I. UTILIZADO	Percentual de maior desconto (%) sobre a tabela SINAPI Março/2022 (desonerada) e/ou tabela SEINFRA 028.1 (desonerada) e/ou tabela ORSE fevereiro/2022 (desonerada) acrescido do BDI.
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e materiais, com percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços e insumos da SINAPI Março/2022 , tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, versão 028.1 , tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos do Departamento Estadual de	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).	28,82%	8% (oito por cento)





Item	Especificação	Valor RS Disponibilizado pela Administração	B.D.I. UTILIZADO	Percentual de maior desconto (%) sobre a tabela SINAPI Março/2022 (desonerada) e/ou tabela SEINFRA 028.1 (desonerada) e/ou tabela ORSE fevereiro/2022 (desonerada) acrescido do BDI.
	Habitação e Obras Públicas do Governo de Sergipe – ORSE, Fevereiro/2022 , tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Horizonte/CE, conforme relação de prédios relacionada no ANEXO 01 .			
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e materiais, com percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços e insumos da SINAPI Março/2022 , tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, versão 028.1 , tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos do Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas do Governo de Sergipe – ORSE, Fevereiro/2022 , tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Horizonte/CE, conforme relação de prédios relacionada no ANEXO 02 .	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).	28,82%	8% (oito por cento)
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e materiais, com percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços e insumos da SINAPI Março/2022 , tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, versão 028.1 , tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos do Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas do Governo de Sergipe – ORSE, Fevereiro/2022 , tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Horizonte/CE, conforme relação de prédios relacionada no ANEXO 03 .	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).	28,82%	8% (oito por cento)
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e materiais, com percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços e insumos da SINAPI Março/2022 , tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, versão 028.1 , tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos do Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas do Governo de Sergipe – ORSE, Fevereiro/2022 , tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE, conforme relação de prédios relacionada no ANEXO 04 .	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).	28,82%	8% (oito por cento)
05	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e materiais, com percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços e insumos da SINAPI Março/2022 , tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, versão 028.1 , tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos do Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas do Governo de Sergipe – ORSE, Fevereiro/2022 , tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE, conforme relação de prédios relacionada no ANEXO 05 .	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).	28,82%	8% (oito por cento)
06	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e materiais, com percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços e insumos da SINAPI Março/2022 , tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, versão 028.1 , tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos do Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas do Governo de Sergipe – ORSE, Fevereiro/2022 , tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Horizonte/CE, conforme relação de prédios relacionada no ANEXO 06 .	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).	28,82%	8% (oito por cento)
07	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e materiais, com percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços e insumos da SINAPI Março/2022 , tabela sintética com	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).	28,82%	8% (oito por cento)





Item	Especificação	Valor RS Disponibilizado pela Administração	B.D.I. UTILIZADO	Percentual de maior desconto (%) sobre a tabela SINAPI Março/2022 (desonerada) e/ou tabela SEINFRA 028.1 (desonerada) e/ou tabela ORSE fevereiro/2022 (desonerada) acrescido do BDI.
	desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, versão 028.1 , tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos do Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas do Governo de Sergipe – ORSE, Fevereiro/2022 , tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social do Município de Horizonte/CE, conforme relação de prédios relacionada no ANEXO 07.			
08	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e materiais, com percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços e insumos da SINAPI Março/2022 , tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, versão 028.1 , tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos do Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas do Governo de Sergipe – ORSE, Fevereiro/2022 , tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos do Município de Horizonte/CE, conforme relação de prédios relacionada no ANEXO 08.	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).	28,82%	8% (oito por cento)
09	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e materiais, com percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços e insumos da SINAPI Março/2022 , tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, versão 028.1 , tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos do Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas do Governo de Sergipe – ORSE, Fevereiro/2022 , tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos do Município de Horizonte/CE, conforme relação de prédios relacionada no ANEXO 09.	R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).	28,82%	8% (oito por cento)
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e materiais, com percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços e insumos da SINAPI Março/2022 , tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, versão 028.1 , tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos do Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas do Governo de Sergipe – ORSE, Fevereiro/2022 , tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Horizonte/CE, conforme relação de prédios relacionada no ANEXO 10.	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).	28,82%	8% (oito por cento)
11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e materiais, com percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços e insumos da SINAPI Março/2022 , tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, versão 028.1 , tabela sintética com desoneração, e/ou a tabela de custos de serviços e insumos do Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas do Governo de Sergipe – ORSE, Fevereiro/2022 , tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Horizonte/CE, conforme relação de prédios relacionada no ANEXO 11.	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).	28,82%	8% (oito por cento)

4.2. Os serviços serão executados da seguinte forma:

4.2.1. O órgão/entidade participante do SRP solicitará, para a assinatura do contrato, à detentora do registro de preço, o orçamento para realização do serviço do prédio público correspondente, conforme Projeto Básico e Executivo elaborado pela Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos.



4.2.2. O órgão/entidade participante do SRP informará na solicitação de orçamento à detentora do registro de preço, o endereço e condições (prazo, horário de trabalho, condições de execução etc...) acompanhado de descrição clara e precisa dos serviços a ser realizados.

4.2.3. A detentora do registro de preço apresentará ao órgão/entidade participante requisitante, orçamento, cronograma físico-financeiro, planilha de B.D.I., planilha de encargos sociais, conforme Projeto Básico e Executivo elaborado pela Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, aplicando o percentual de desconto registrado na sua proposta de preços e acréscido do seu B.D.I.

4.2.4. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

4.2.5. A contratada manterá um livro "Diário de Ocorrências" onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro, representante da contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

4.2.6. Possíveis acréscimos de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprovação da fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.7. Poderá ser incluído pela contratante ou pelo interveniente técnico o item Administração local, a ser calculado com base nos insumos da tabela SINAPI Março/2022 e/ou da tabela SEINFRA, versão 028.1 e/ou da tabela ORSE, Fevereiro/2022 que possuirá relação direta com o porte dos serviços de manutenção.

4.2.8. Ficará a cargo da contratante e/ou do interveniente técnico a inclusão de instalações provisórias para a execução das manutenções, uma vez que, esta decisão estará relacionada a disponibilidade no local da manutenção.

4.2.9. O atestado de execução dos serviços para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM (aqui traduzido como maior desconto sobre a tabela de custos e insumos da SINAPI Março/2022, tabela sintética com desoneração e/ou a tabela de custos de serviços e insumos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA versão 028.1, tabela sintética com desoneração e/ou a tabela de custos de serviços e insumos do Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas do Governo de Sergipe – ORSE, Fevereiro/2022, tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI), e CONTRATAÇÃO MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

5.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

5.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

5.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5 - Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





- 5.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 5.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 5.2.5 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 5.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 35 de 22 de Agosto de 2017, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis e decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação;
- 5.2.8.1 - A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 5.2.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal;
- 5.2.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.2.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.2.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
- 5.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.3.3 - Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 5.3.3.1 - Ao parâmetro que deve ser adotado para incidência do percentual de 10%, acerca deste tema, o TCU assentou que a “exigência de capital mínimo deve observar o valor estimado de cada item e não o valor global a ser contratado”. Infere-se que se o certame for por preço global, o percentual de 10% deve incidir sobre o valor total da estimativa da contratação. Caso contrário, se a disputa for por item, basta que a empresa possua capital mínimo de 10% do valor estimado total do item.
- 5.3.3.2 - Neste certame, o critério de julgamento é menor preço por item, então, a empresa deve apresentar capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado total do item, logo, pode esta empresa vir a ter cotado em sua proposta de preços, apenas certas parcelas dos itens licitados, razão pela qual, esta comprovação somente poderá ser efetivamente verificada em momento posterior, devendo esta empresa ficar habilitada “sob condição”.



5.3.3.3 - Caso uma empresa apresente melhor proposta para vários itens, e estes somados, superem o capital social ou patrimônio líquido desta empresa, somente serão classificados os itens para os quais apresente os requisitos necessários para garantir o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, estes itens serão analisados na ordem que foram licitados.

5.3.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos neste edital.

5.3.4.1 - Os índices que comprovarão a boa situação da licitante serão os seguintes:

a) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0.

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo

b) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante

c) Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50.

$$\text{Índice de Endividamento Geral (EG)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo
AT é o Ativo Total

5.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

5.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove ter o(s) profissional(is) executado serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto ora licitado, atinentes às parcelas de maior relevância técnica, não se admitindo atestados de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas;

5.4.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância: MANUTENÇÃO PREDIAL;

5.4.2.2 - A comprovação de vinculação do profissional ao quadro permanente da licitante será feita:

- Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada, ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei, ou ainda declaração de compromisso futuro da licitante com ciência do profissional indicado.





5.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

5.5.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via original, a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis legais da empresa e do responsável técnico, rubricadas todas as vias;

6.2 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Projeto Básico;

b) Prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias;

c) Os preços constantes da proposta da licitante deverá ser apresentado em forma de percentual de desconto (%) sobre a tabela de custos e insumos da SINAPI Março/2022, tabela sintética com desoneração e/ou a tabela de custos de serviços e insumos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA versão 028.1, tabela sintética com desoneração e/ou a tabela de custos de serviços e insumos do Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas do Governo de Sergipe – ORSE, Fevereiro/2022, tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI, anexando junto à proposta de preços a correspondente planilha com sua composição.

d) Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguro, lucro e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;

e) Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta de preços.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem descontos inferiores ao estabelecido no Projeto Básico;

b) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências do Edital.

c) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

d) Desconto inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

e) Deixarem de apresentar composição do BDI;

6.4 - O critério para escolha da proposta vencedora será o menor resultado obtido, conforme aplicação da fórmula abaixo, para cada proposta apresentada:

$$PC = S * (1-D) * (1+BDI)$$

ONDE:

PC = PROPOSTA COMERCIAL;

S = SERVIÇO (IGUAL A 1);

D = DESCONTO PERCENTUAL PROPOSTO SOBRE A TABELA SINAPI MARÇO/2022 DESONERADA E/OU SEINFRA 028.1 DESONERADA E/OU ORSE, FEVEREIRO/2022; e

BDI = BDI PROPOSTO.

7. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:

7.1. Os serviços serão executados sob demanda conforme as necessidades de cada unidade e/ou como determinado no plano de manutenção preventiva e corretiva, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços.





7.2. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal N° 012 de 03/01/2011 e Decreto Municipal de N° 058 de 30/12/2015.

7.3. Os contratos provenientes da ata de registro de preços terão a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

7.4. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice utilizado para construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

7.5. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O Pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços conforme planilha de itens, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.

9. DOS FISCALIS DE CONTRATOS:

9.1 - A Fiscalização dos Contratos será exercida por servidores municipais especialmente designados pelos ordenadores de despesas, os quais deverão exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada:

Secretaria de Educação	José Aécio Ferreira da Silva Junior
Secretaria de Saúde	Francisco Carlos da Silva
Fundo Municipal de Assistência Social	Antonisia Alves Lacerda
Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social	Antonisia Alves Lacerda
Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos	Washington Luís Soares dos Santos
Secretaria de Cultura e Turismo	Antônio Adairton Oliveira Guerra
Secretaria de Esporte e Lazer	Dayvison Martins Gonzaga

10. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

10.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Edital e demais anexos; proposta, e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.





- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar os Contratos decorrentes da ARP no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

10.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

10.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

10.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

c) executar a fiscalização dos contratos.

Horizonte/CE, 02 de Maio de 2022.

Ricardo Dantas Sampaio

Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária - Ordenador de Despesas

Gerenciador do Registro de Preços

Rita de Cássia Martins Enéas Moura

Secretária de Educação Ordenadora de Despesas

Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa

Secretária de Saúde - Ordenadora de Despesas

Marcelha Pinheiro de Melo

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretária de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social - Ordenadora de Despesas

Itaciana Carneiro Andrade

Secretária de Cultura e Turismo - Ordenadora de Despesas

Rochellington Rocha de Oliveira

Secretário de Esporte e Lazer - Ordenador de Despesas



ANEXO 01
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	DISTRITO
BRINQUEDOTECAS, CRECHES E CEI'S					
1.	Brinquedoteca (Planalto Horizonte)	Rua Paulo Freire	130	PLANALTO HORIZONTE	SEDE
2.	Brinquedoteca (Zumbi)	Rua Manuel Feliciano de Sousa	400	ZUMBI	SEDE
3.	CEI Francisca Ermira Kohler	Rua Maria de Fátima	85	DIADEMA	SEDE
4.	CEI Maria Benigna de Oliveira (Dona Sinhá)	Rua Francisco Hermes da Costa	445	CENTRO	DOURADO
5.	CEI Maria José Alves da Silva	Rua Maria José Nogueira	2245	CENTRO	QUEIMADAS
6.	CEI João Antônio da Silva (Prof. Sena)	Rua João S. Falcão	776	CATOLÉ	SEDE
7.	CEI Anna Rebeca de S. Pereira	Rua Zezé Correia - Vila Nascimento	124	CENTRO	SEDE
8.	CEI Dona Nenzinha	Rua Manuel Luiz	1422	BUENOS AIRES II	SEDE
9.	CEI Eufrasina Martins dos Santos	Av. Manoel Pereira da Costa	90	CANAVIEIRA DOS PINHEIROS	ANINGAS
10.	CEI Dr. Waldemar Gonçalves de Sousa	Rua Professora Maria Paula	1200	MAL COZINHADO	SEDE
11.	CEI Cleonice Pires de Sousa	Rua Baturité	1971	MANGUEIRAL	SEDE
12.	CEI Maria do Carmo de Oliveira	Rua Manoel Luiz	453	CENTRO	SEDE
13.	CEI Maria Eliziete Martins Carneiro	Rua Manoel Feliciano de Sousa	440	ZUMBI	SEDE
14.	CEI Maria Irene Amora de Sousa	Rua João Gomes da Silva	160	ZUMBI	SEDE
15.	CEI Mariana Lino da Conceição	Rua João Batista de Sousa	421	MANGUEIRAL	SEDE
16.	CEI Neuza Navilha Grendene	Rua Paulo Freire	68	PLANALTO HORIZONTE	SEDE
17.	CEI Alda de Carvalho Bento	Rua José Francisco	445	PLANALTO HORIZONTE	SEDE
18.	CRECHE Proinfância Pedro Nogueira de Queiroz	Rua Milton Figueiredo	350	CAJUEIRO DA MALHADA	SEDE
19.	CRECHE Proinfância Nara Ricardo Lino	Rua São João Batista	75	DIADEMA	SEDE
20.	CRECHE Proinfância Maria Carmem Lúcia da Silva	Rua José Sabino	765	PLANALTO HORIZONTE	SEDE
21.	CRECHE Proinfância Professora Stela Napolini	Rua Luiz da Mata	542	BUENOS AIRES I	SEDE
22.	CACE Maria de Nazaré Domingos	Rua Bernardo Barnabé	80	DIADEMA	SEDE





ANEXO 02
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	DISTRITO
ESCOLAS MUNICIPAIS					
1.	EMEF Deputado Ulisses Guimarães	Rua Professora Maria Paula	1231	MALCOZINHADO	SEDE
2.	EMEF Dione Maria Bezerra Pessoa	Rua Francisco Onofre de Assis	385	DIADEMA	SEDE
3.	EMEF Dionisia Rocha de Morais	Estrada da Coluna Km 3	2812	JENIPEIRO	SEDE
4.	EMEF Domitilha Assunção Menezes	Rua José Narcélio de Menezes	1075	MUNDO NOVO	ANINGAS
5.	EMEF Euclídia Pereira de Azevedo	CE 350 - Estrada Coluna - Cascavel KM 10	8656	TANQUES	ANINGAS
6.	EMEF Fernando Augusto Nogueira	Rua Fernando Augusto Nogueira	697	CENTRO	QUEIMADAS
7.	EMEF Francisca Gadelha Pires	Av. Presidente Castelo Branco	7195	DISTRITO INDUSTRIAL	SEDE
8.	EMEF Francisca Monteiro de Oliveira	Rua Raimundo Pereira Lima	251	CENTRO	ANINGAS
9.	EMEF João Antônio da Silva	Rua Manoel Damasceno da Costa	701	CATOLÉ	SEDE
10.	EMEF Joaquim Antônio da Silva	Rua Manoel Severo da Silva	35	CATÚ	SEDE
11.	EMEF Jorge Pereira da Rocha	Rua Paulo freire	40	PLANALTO HORIZONTE	SEDE
12.	EMEF José Eduardo de Sousa	Rua Maria Luiza Noronha	405	ZUMBI	SEDE
13.	CEJAH Lauriza Vieira Lima	Rua Francisco Pereira	194	CENTRO	SEDE
14.	EMEF Lourenço Pereira dos Santos	Rua Luis Raimundo de Assis - Sítio Barra	12	BARRA	ANINGAS
15.	EMEF Manoel Felipe dos Santos	Rua Elias Bento Ferreira	1976	JORDÃO	QUEIMADAS
16.	EMEF Maria José de Sousa	Rua Deoclécia Pereira Lima - Sítio Cachoeira	221	CACHOEIRA	SEDE
17.	EMEF Maria Luiza B. Chaves	Rua Baturité	1876	MANGUEIRAL	SEDE
18.	EMEF Maria Pinheiro da Silva	Av. Manoel Pereira da Costa	59	CANAVIEIRA DOS PINHEIROS	ANINGAS
19.	EMEF Maria Regiana da Silva	Rua Rafael Santos	530	CENTRO	SEDE
20.	EMEF Maria Teodora E. da Costa	Rua Milton Figueiredo	S/N	CAJUEIRO DA MALHADA	SEDE
21.	EMEF Marina Ferreira de Almeida	Av. Dona Sinhá	159	CENTRO	DOURADO
22.	EMEF Olimpio Nogueira Lopes	Rua Manoel Feliciano da Silva	1083	ALTO ALEGRE	QUEIMADAS
23.	EMEF Raimunda Duarte Teixeira	Av. Eudes Ximenes	83	CENTRO	SEDE
24.	EMEF Raimundo Domingos de Sousa	Rua João Firmino Rocha	S/N	CÓRREGO DAS QUINTAS	ANINGAS
25.	EMEF Sebastião Lopes de Oliveira	Rua João Maroca	S/N	CARNAUBAL	DOURADO
26.	EMEF Francisco Xavier de Freitas	Rua Manoel Luiz	1352	BUENOS AIRES II	SEDE
27.	EMEF Domitilha Assunção de Menezes	Rua José Acelino de Menezes	S/N	MUNDO NOVO	ANINGAS
28.	EMEF Geovânia Albano de Almeida	Rua Francisco Carlos	S/N	COQUEIROS	DOURADO
29.	EMEF José Aldemir da Silva	Rua Francisca Cecília	850	PLANALTO HORIZONTE	SEDE
30.	EMEF Milton Nogueira Neres	Rua Raimundo de Matos Pereira	177	BUENOS AIRES I	SEDE



ANEXO 03
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	DISTRITO
GINÁSIOS POLIESPORTIVOS E QUADRAS COBERTAS					
1.	Ginásio Poliesportivo Aduino de Oliveira da EMEF João Antônio da Silva	Rua Manoel Damasceno da Costa	701	CATOLÉ	SEDE
2.	Ginásio Poliesportivo Francisco Felipe da Silva (Chico Mariano) da EMEF Olímpio Nogueira Lopes	Rua Manoel Feliciano da Silva	1450	ALTO ALEGRE	QUEIMADAS
3.	Ginásio Poliesportivo João Luis da Silva (João Luis) da EMEF Maria Luíza B. Chaves	Rua Olho D'água	85	DIADEMA	SEDE
4.	Ginásio Poliesportivo João Machado Sobrinho (João Neto) da EMEF Marina Ferreira de Almeida	Rua Valderi Machado	145	CENTRO	DOURADO
5.	Ginásio Poliesportivo João Paulo Tomaz da Silva da EMEF Dione Maria Bezerra Pessoa	Rua Francisco Onofre	S/N	DIADEMA	SEDE
6.	Ginásio Poliesportivo Joaquim Domingos Neto da EMEF Raimunda Duarte Teixeira	Av. Eudes Ximenes	145	CENTRO	SEDE
7.	Ginásio Poliesportivo Luis Albano Neto da EMEF Fernando Augusto Nogueira	Rua Fernando Augusto Nogueira	745	CENTRO	QUEIMADAS
8.	Ginásio Poliesportivo Manoel Ribeiro da Silva da EMEF Maria Regiana da Silva	Rua Rafael Santos	530	CENTRO	SEDE
9.	Ginásio Poliesportivo Pedro Alexandre Ferreira da EMEF José Eduardo de Sousa	Rua Maria Luíza Noronha	405	ZUMBI	SEDE
10.	Ginásio Poliesportivo Raimundo Nonato de Carvalho (Nonato Doca) da EMEF Jorge Pereira da Rocha	Rua Paulo freire	40	PLANALTO HORIZONTE	SEDE
11.	Ginásio Poliesportivo Raimundo Sineco Lopes Mota (Sinequinho) da EMEF Manoel Felipe dos Santos	Rua Elias Bento Ferreira	1976	JORDÃO	QUEIMADAS
12.	Ginásio Poliesportivo Vicente Teixeira Barros da EMEF Deputado Ulisses Guimarães	Rua Professora Maria Paula	1231	MAL COZINHADO	SEDE
13.	Ginásio Poliesportivo Manoel Pereira de Lima da EMEF Maria Pinheiro da Silva	Rua Maria Pinheiro	S/N	CANAVIEIRAS DOS PINHEIROS	ANINGAS
14.	Ginásio Poliesportivo Manoel Caetano de Freitas da EMEF Francisca Monteiro de Oliceira	Rua Raimundo Pereira Lima	221	CENTRO	ANINGAS
15.	Ginásio Poliesportivo José Wermison de Araújo Pereira da EMEF Dionísia Rocha de Moraes	Estrada da Coluna Km 3	2812	JENIPEIRO	SEDE
16.	Quadra Coberta Amaro Luis Crispim da EMEF Raimundo Domingos de Sousa	Rua João Firmino Rocha	S/N	CÓRREGO DAS QUINTAS	ANINGAS
17.	Quadra Coberta Elziaria Nobre de Aguiar da EMEF Francisca Gadelha Pires	Rua Maria Evangelista Cardoso	S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	SEDE
18.	Quadra Coberta Francisco Firmino de Sousa da EMEF Francisca Gadelha Pires	Rua Manoel Severo	35	CATU	SEDE
19.	Quadra Coberta Clodoaldo Oliveira de Sousa (CODÓ) do CEJAH Lauriza Vieira Lima	Rua Francisco Pereira	194	CENTRO	SEDE
20.	Quadra Coberta Raimunda Duarte Teixeira da EMEF Raimunda Duarte Teixeira	Av. Eudes Ximenes	S/N	CENTRO	SEDE
21.	Quadra Coberta Everton Coelho de Lima (TONTON) da EMEF Lourenço Pereira dos Santos	Rua Luis Raimundo de Assis - Sitio Barra	S/N	BARRA	ANINGAS
22.	Quadra Coberta João Joaquim de Almeida da EMEF Geovânia Albano de Almeida	Rua Camilo Ferreira	S/N	COQUEIROS	DOURADO
23.	Quadra Coberta José Acelino de Menezes da EMEF Domitília Assunção de Menezes	Rua Acelino de Menezes	1075	MUNDO NOVO	ANINGAS
24.	Quadra Coberta Raimundo Carolino da Silva da EMEF Francisco Xavier de Freitas	Rua Manoel Luiz	1392	BUENOS AIRES 2	SEDE
25.	Quadra Coberta Maria José de Sousa da EMEF Maria José de Sousa	Rua Deoclécia Pereira Lima - Sitio Cachoeira	221	CACHOEIRA	SEDE
26.	Quadra Coberta Euclídia Pereira de Azevedo da EMEF Euclídia Pereira de Azevedo	CE 350 - Estrada Coluna - Cascavel KM 10	8656	TANQUES	ANINGAS
27.	Quadra Coberta Raimunda Sena da Silva da EMEF Maria Teodora E. da Costa	Rua Milton Figueiredo	S/N	ALTO DO ESTRELA	QUEIMADAS





ANEXO 04
SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	DISTRITO
PSF'S					
1.	PSF Zacarias de Abreu (Rafael Santos)	Rua Luciano Carneiro	26	Centro	Sede
2.	PSF José Gomes da Silva (Zumbi)	Rua Luiz Porfírio de Lima	148	Zumbi	Sede
3.	PSF João Ferreira da Silva - João Doca (Mal Cozinhado)	Rua Profª Maria Paula	1275	Mal Cozinhado	Sede
4.	PSF Maria do Carmo Nogueira (Queimadas)	Rua Manoel Feliciano da Silva	1695	Queimadas	Queimadas
5.	PSF Manoel Mariano da Silva (Aningas)	Rua Raimundo Pereira Lima	16	Aningas	Aningas
6.	PSF Alice Lima Barbosa (Alto do Estrela)	Rua Francisco Ramalho	309	Alto do Estrela	Queimadas
7.	PSF Avançado de Canavieira dos Pinheiros	Av. Pedro Felício	S/N	Canavieira dos Pinheiros	Aningas
8.	PSF José Luiz da Costa (Catolé)	Rua João de Sousa Falcão	750	Católé	Sede
9.	PSF Francisca Pereira de Lima (Mangueiral)	Rua Antônio Cesário	200	Mangueiral	Sede
10.	PSF Francisco Izeu Cavalcante (Dourado)	Av. Valderi Machado	25	Dourado	Dourado
11.	PSF Francisco Gomes Pereira (Buenos Aires I)	Rua Antônio Andrade	45	Buenos Aires I	Sede
12.	PSF João Bezerra Lopes (Buenos Aires II)	Rua Manoel Luiz	1476	Buenos Aires II	Sede
13.	PSF João Galvão Filho (Diadema I)	Av. Orisvaldo Salviano	1097	Diadema	Sede
14.	PSF Maria Medeiros de Moura (Diadema II)	Rua Francisco Onofre	311	Diadema	Sede
15.	PSF Edinir Martins Feitosa (Vila Nascimento)	Rua Francisca Pereira da Mata	145	Centro	Sede
16.	PSF Francisco Clayton dos Santos (Plan. Horizonte I)	Rua Lia de Oliveira	S/N	Planalto Horizonte	Sede
17.	PSF José Valdick Lopes Paiva (Plan. Horizonte II)	Rua Valdenice Cristino	S/N	Planalto Horizonte	Sede
18.	PSF Maria Francisca de Lima (Tanques)	Rua Celso Silva Assunção (CE 350)	S/N	Tanques	Aningas
19.	PSF Maria Hilderlene de Almeida Silva (Plan. Galiléia)	Rua José Narcélio	S/N	Planalto da Galiléia	Queimadas
20.	PSF Carlos Alberto Magalhães Rocha (Coqueiros)	Rua Camilo Ferreira de Oliveira	S/N	Coqueiros	Dourado
21.	PSF Maria Helena Pereira da Silva (Lagoinha)	Rua Melquides Cardoso da Silva	S/N	Lagoinha	Sede





ANEXO 05
SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	DISTRITO
Outros Equipamentos de Saúde					
1.	CAF - Centro de Atendimento Farmacêutico	Av. Presidente Castelo Branco	5226	Centro	Sede
2.	CAPS Maria do Carmo Lima de Sousa - MADU	Rua Raimundo Nonato de Carvalho	40	Planalto Horizonte	Sede
3.	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial AD	Rua Raimundo Nonato de Carvalho	48	Planalto Horizonte	Sede
4.	Centro Integrado de Saúde Dr. Memória	Rua Santa Edwrigens	36	Diadema	Sede
5.	Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa	Rua Maria Luiza Noronha	45	Zumbi	Sede
6.	Laboratório de Análises Clínicas Edite Almeida de Oliveira	Rua Vereador Elias Eduardo	S/N	Zumbi	Sede
7.	Laboratório Fitoterápico Francisco José Abreu Matos	Estrada Lagoa do Ipú	S/N	Dourado	Dourado
8.	Academia da Saúde do Dourado	Rua Marina Ferreira de Almeida	4470	Centro	Dourado
9.	Secretaria de Saúde / Núcleo de Endemias (NUEND)	Av. Presidente Castelo Branco	4817	Centro	Sede
10.	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Ciro Bilhar	1283	Centro	Sede

el





ANEXO 06
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	DISTRITO
CRAS E CAD ÚNICO					
1.	CRAS - Zumbi	Rua Horácio Inácio de Sousa	192	Zumbi	Sede
2.	CRAS - Dourado	Rua Marina Ferreira de Almeida	53	Centro	Dourado
3.	CRAS - Catolé	Rua João de Souza Falcão	722	Católé	Sede
4.	CRAS - Quilombolas (Queimadas)	Rua Joaquim Nogueira Lopes	S/N	Centro	Queimadas
5.	CRAS - Aningas	Rua Pedro Felício de Oliveira	S/N	Canavieira dos Pinheiros	Aningas
6.	CAD ÚNICO	Rua Horácio Inácio de Sousa	192	Zumbi	Sede

ce





ANEXO 07
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	DISTRITO
Sede da Secretaria e outros Equipamentos de sua responsabilidade					
1.	Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social	Av. Presidente Castelo Branco	5180	Centro	Sede
2.	Casa dos Conselhos	Rua Antônio Agostinho da Silva	45	Centro	Sede
3.	Cozinha Comunitária	Rua São Raimundo	348	Centro	Sede
4.	Casa Lar	Rua 20 de Novembro	234	Cajueiro da Malhada	Queimadas
5.	Centro de Convivências e Inclusão Produtiva	Rua José Luis da Silva	1274	Área Verde	Catolé
6.	Centro de Convivências e Ilha Digital	Av. Manoel Ferreira de Almeida	S/N	Centro	Dourado
7.	Núcleo de Proteção e Promoção da Igualdade Racial - NUPPIRH	Rua Chagas Bento	61	Alto Alegre	Queimadas



ce



ANEXO 08
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

ITEM	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	DISTRITO
Sede da Secretaria e outros equipamentos de sua responsabilidade					
1.	Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos	Rua Ciro Bilhar	729	Centro	SEDE
2.	Aterro Público	Av. Martins Clemente	300	Vertente	SEDE
3.	Mercado Público do Dourado	Rua Manoel Ferreira de Almeida	S/N	Centro	DOURADO
4.	Centro de Serviços José Machado de Almeida (CORREIOS)	Rua Manoel Ferreira de Almeida	S/N	Centro	DOURADO
5.	Abatedouro Público	Rua Luiz da Mata	950	Buenos Aires I	SEDE
6.	Cemitério Público São João Batista	Rua Francisco Raimundo de Sousa	S/N	Centro	SEDE
7.	Superintendência de Meio Ambiente e Agropecuária	Av. Zé Janjão	145	Zumbi	SEDE
8.	Mercado Público da Sede	Av. Presidente Castelo Branco	5497	Centro	SEDE
9.	Secretaria de Planejamento e Administração	Av. Presidente Castelo Branco	5497	Centro	SEDE
10.	Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte	Rua Ernani Martins	45	Diadema	SEDE
11.	Prefeitura Municipal de Horizonte	Av. Presidente Castelo Branco	5100	Centro	SEDE



Handwritten signature



ANEXO 09
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

ITEM	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	DISTRITO
PRAÇAS					
1.	Praça da Igreja Matriz	Av. Presidente Castelo Branco	S/N	Centro	SEDE
2.	Praça Ana Diamantina de Sousa (Praça do Zumbi)	Av. José Janjão	S/N	Zumbi	SEDE
3.	Praça Antônio Eufrásio Filho (Praça do Antigo Domingão)	Rua Manuel Feliciano de Sousa	S/N	Zumbi	SEDE
4.	Praça Santa Edwirges (Igreja da Madame)	Rua Baturité	2167	Mangueiral	SEDE
5.	Praça Idelzuite Cabral Campos (Igreja do Catolé)	Rua Jorge Brasilino	443	Católé	SEDE
6.	Praça Vereador Elias Eduardo (Praça da Gameleira)	Rua Ana Nogueira Lopes	S/N	Gameleira	SEDE
7.	Praça do Mangueiral (Praça do Pachola)	Rua Baturite esq. c/Rua Alexandre Joca	S/N	Mangueiral	SEDE
8.	Praça do Estudante (Paço Municipal)	Av. Presidente Castelo Branco	5100	Centro	SEDE
9.	Praça Antônio Queiroz de Sousa (CREDE 9)	Av. Presidente Castelo Branco	S/N	Centro	SEDE
10.	Praça Marcelino Brindeiro da Silva (Igreja do Dourado)	Rua Manoel Ferreira de Almeida	S/N	Centro	DOURADO
11.	Praça Fco. Alexandre de Sousa (Tocô) (Estádio Nogueirão)	Av. Fernando Augusto	20	Alto da Boa Vista	QUEIMADAS
12.	Praça São Benedito (Igreja São Benedito)	Rua Maria José Nogueira	2500	Alto da Boa Vista	QUEIMADAS
13.	Praça Izaura Nogueira de Almeida (Igreja Santa Isabel)	Rua Gláucia Maria Nogueira Nere	S/N	Centro	QUEIMADAS
14.	Praça dos Artesãos	Rua Ana Nogueira Lopes	S/N	Centro	SEDE
15.	Praça da Entrada da Cidade	Av. Presidente Castelo Branco	S/N	Centro	SEDE
16.	Praça da Juventude do Catolé	Rua João de Sousa Falcão	S/N	Católé	SEDE
17.	Praça de Queimadas	Rua Joaquim Albano	S/N	Centro	QUEIMADAS
18.	Praça Manoel Rosio Carneiro (Igreja do Bosque)	Rua Rafael Santos	430	Centro	SEDE
19.	Praça da Bíblia	Av. José Euclides Ferreira Gomes	610	Mangueiral	SEDE
20.	Praça Maria Pereira de Azevedo (Praça do Carnaubal)	Av. Pedro Felício	S/N	Carnaubal	DOURADO
21.	Praça Nossa Senhora Aparecida (Praça do Malcozinhado)	Rua Professora Maria Paula	S/N	Malcozinhado	SEDE
22.	Praça Zilmar Almeida de Oliveira (Igreja da Canavieira)	Rua Lauro Maia	S/N	Canavieira dos Pinheiros	ANINGAS
23.	Praça do PAC / CEU	Rua Baturité	1929	Mangueiral	SEDE
24.	Praça Fco. Raimundo Cavalcante (Praça do Chico Mineiro)	Rua Camilo Ferreira	S/N	Coqueiros	DOURADO
25.	Praça Nossa Senhora de Fátima (Praça da Vila Nascimento)	Rua Ciro Bilhar	S/N	Centro	SEDE
26.	Praça Francisca Bezerra de Oliveira (Praça do Serrotinho)	Rua Manoel Pereira Lima	S/N	Serrotinho	ANINGAS
27.	Praça Ana Nery de Almeida Nogueira (Praça Conj. Habit.)	Rua Fco. Avelino Menezes (Tílico)	S/N	Centro	QUEIMADAS
28.	Praça Granvile Alves de Freitas (Praça do Conj. Aningas)	Rua Raimundo Pereira Lima	S/N	Centro	ANINGAS





ITEM	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	DISTRITO
PRAÇAS					
29.	Praça Rafael Galdino de Sousa (Praça da Igreja do Catú)	Rua João Antônio	S/N	Catú	SEDE
30.	Praça Luciano Ferreira de Lima (Praça do Abatedouro)	Rua Luiz da Mata	S/N	Buenos Aires I	SEDE
31.	Praça João Ferreira de Queiroz (Praça da Igreja da Barra)	Estrada da Barra (Sítio Barra)	S/N	Barra	ANINGAS
32.	Praça de Eventos (Praça do Mercado Público)	Av. Fco. Tavares de Oliveira	S/N	Centro	SEDE
33.	Praça da Juventude do Diadema	Rua Profa. Zuleide Bezerra de Carvalho	S/N	Diadema	SEDE
34.	Praça do Planalto Horizonte (Praça do Cond. José Lino)	Rua José Francisco	S/N	Planalto Horizonte	SEDE
35.	Praça José Felício de Oliveira (Praça vizinho ao CEI)	Av. Pedro Felício esq. c/ Rua Maria Pinheiro	S/N	Canavieira dos Pinheiros	ANINGAS
36.	Praça Zilma Oliveira da Silva (Praça dos Quilombolas)	Rua José Pequeno	S/N	Alto Alegre	QUEIMADAS



Handwritten signature